



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.**

**EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/CÂMPUS BOA VISTA**

O Diretor Geral do Câmpus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima –IFRR, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012. Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012 e a Resolução n.º 4 - CD/FNDE de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação, torna público, o Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuarem como Professores, nos **Cursos Concomitantes e Subsequentes em Análises Clínicas**, no âmbito do PRONATEC. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011:

**Art. 9º da Lei nº 12.513/2011.** São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC.

**§ 1º** Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do PRONATEC, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso.

**§ 2º** Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo.

**§ 3º** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O presente processo de seleção pública simplificada, destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC-IFRR/CBV. Todos poderão concorrer, comprovadas as exigências mínimas previstas neste edital.**

**1.2.** O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, observando as seguintes condições:

**1.2.1.** O número de profissionais e o pagamento de bolsas e a carga horária semanal de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

**1.2.2.** As atribuições e a carga horária dos profissionais que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513/2011.

**1.2.3.** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, excetuando-se a de professor. As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, a trabalhadores privados e servidores públicos em jornada diversa ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições objeto deste edital:

**1.2.3.1. Professor**

**1.2.4.** Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao PRONATEC, conforme quadro abaixo:

<b>ENCARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL</b>	<b>VALOR HORA TRABALHADA R\$</b>
Professor	16 horas	R\$ 50,00/hora

**1.2.6.** A carga horária semanal máxima realizada pelo profissional selecionado para atuar como professor poderá ser de 16 (dezesesseis) horas semanais.

**1.2.7.** A Concessão de Bolsa terá validade enquanto durarem os Cursos Concomitantes e Subsequentes em Análises Clínicas, tendo início a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, e obedecendo a Lei nº 101 de 04/05/2000 de Responsabilidade Fiscal.

**1.2.8.** Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no **Anexo V** deste edital, não havendo pagamento extraordinário, tais como: deslocamento, ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

**1.3.** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do IFRR.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **2.1. A todos os candidatos cabe:**

**2.1.1.** Apresentar ao final de cada mês frequência e relatório, relativos à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

**2.1.2.** O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a permanência no programa.

**2.1.3.** Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta do programa.

**2.1.4.** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFRR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

### **2.2 Ao Professor cabe:**

**2.2.1.** Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do supervisor do curso;

**2.2.2.** Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;

**2.2.3.** Regularizar junto a Departamento de Registros Escolares do Câmpus de origem do curso, a frequência e o desempenho acadêmico do público-alvo;

**2.2.4.** Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

**2.2.5.** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

**2.2.6.** Avaliar o desempenho dos estudantes;

**2.2.7.** Orientar e Acompanhar estágio obrigatório curricular;

**2.2.8.** Participar dos encontros de treinamento promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

**2.2.9.** O candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas e caso necessário será solicitado pela coordenação adjunta e/ou supervisores, sua alteração e/ou adequação.

**2.2.10.** É obrigatório ao candidato entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias de aulas, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A ficha de inscrição (**Anexo I**) deverá ser entregue nos locais indicados conforme quadro abaixo, no período de **02 a 03/03/2015**, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, junto com o Curriculum Vitae (preferencialmente plataforma Lattes), impresso e comprovado, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para o encargo. Caso o candidato seja servidor público ou de empresa privada, deverá entregar também o Termo de Disponibilidade (**Anexo II**), devidamente assinado pelo chefe imediato e pela Direção de Gestão de Pessoas ou de Recursos Humanos do órgão ao qual pertença.

**3.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3.** Devem ser entregues, no Câmpus: Boa Vista, cópias dos documentos comprobatórios para a análise documental, em envelope lacrado, em 01(uma) única via, conforme relacionados abaixo:

**3.3.1.** Requerimento de inscrição (anexo I deste edital).

**3.3.2.** Currículo Vitae ou Lattes resumido com no máximo 4 laudas.

**3.3.3.** Cópia dos comprovantes de titulação (Certificados, Diplomas, Certidão, em caso de Declaração, deverá ter validade de expedição máxima de 30 dias) que comprove sua experiência no encargo a que concorre.

**3.3.4.** Certidão de tempo de serviço ou Declaração comprobatória que deverá ter validade de expedição máxima de 30 dias que comprove sua experiência no encargo a que concorre.

**3.3.5.** No caso de Profissional que já atuou ou atua no PRONATEC, apresentar Declaração.

**3.3.6.** Para servidores públicos de carreira apresentar Declaração do órgão a que pertença.

**3.4.** É de responsabilidade do candidato observar, o local para entrega de documentos, atentando para o endereço da **Tabela** abaixo:

**IFRR/Câmpus Boa Vista**

**PROTOCOLO**

**Endereço para entrega de documento:** Av.Glaycon de Paiva, 1496, Bairro: Pricumã, Boa Vista/RR – (95) 3621-8000, Ramal: 8071

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será por meio de análise dos documentos relacionados ao item 3.3 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessária para a realização dos cursos (**Anexo V**) deste Edital.

**4.2.** O candidato será **DECLASSIFICADO** caso não apresente documentos que comprove a sua experiência mínima no encargo a que concorre, conforme anexo V.

**4.3.** O Candidato que foi bolsista do PRONATEC deverá apresentar Declaração do desempenho profissional das atividades desenvolvidas no programa o qual pontuará no item 2 (dois) do anexo III deste Edital.

**4.4.** Será designada pelo Diretor Geral do Câmpus Boa Vista, uma Comissão Julgadora composta de no mínimo 03 (três) servidores do quadro efetivo, que farão a análise documental com base no item 3.3 e conforme os critérios de seleção do **Anexo III**.

**4.5** Para efeito de somatória de pontuação não serão analisadas informações sem comprovação.

**4.6** O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**4.7.** Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

**4.7.1.** Maior tempo de experiência profissional no encargo a que concorre, por ano ininterrupto, mediante comprovação.

**4.7.2.** Maior idade.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Serão classificados os candidatos de acordo com a ordem decrescente.

**5.2.** A comissão Julgadora lavrará ata de cada uma de suas reuniões e encaminhará o resultado final à Coordenação Geral do Programa PRONATEC do IFRR para a divulgação dos resultados.

## **6. DO RECURSO**

**6.1.** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de Requerimento dirigido à Comissão Julgadora, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital. O requerente deverá dar entrada no endereço onde realizou sua inscrição das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h.

**6.2.** Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso impetrado e analisá-lo.

**6.3.** O resultado dos recursos analisados pela Comissão será publicado no endereço: [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br).

**6.4.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1.** O presente Edital de Seleção será publicado no site do IFRR no endereço eletrônico [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br) e seguirá o cronograma abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO PREVISTO</b>
PUBLICAÇÃO EDITAL NO SITE IFRR	27/02/2015
INSCRIÇÕES	02 a 03/03/2015
SELEÇÃO	04 a 05/03/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/03/2015
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	11/03/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	12/03/2015
<b>RESULTADO FINAL</b>	16/03/2015
<b>CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS</b>	17/03/2015

## **8. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALORES DAS BOLSAS**

**8.1.** Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC:

**8.1.1 Professor:** a carga horária é de até 16 horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos).

**8.2.** As atividades dos cursos do PRONATEC do IFRR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do campus, inclusive períodos de férias.

**8.3.** O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e

sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Gestão do PRONATEC e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela Resolução nº 04 - CD/FNDE de 16 de março de 2012.

**8.4.** As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

**8.5.** A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFRR, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Programa, em articulação com o Coordenador Adjunto do campus, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução nº 04 - CD/FNDE de 16 de março de 2011.

**8.6.** Conforme § 5º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que 16 horas semanais é a carga horária máxima.

## **9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO:**

**9.1.** A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação para a localidade escolhida.

**9.2.** Caso o candidato seja convocado em caráter de convite para outra unidade ao local escolhido, haverá obediência à ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo simplificado, não havendo ônus para o IFRR, no que se refere a hospedagem, alimentação, diárias e passagens.

**9.3.** A concessão das bolsas aos candidatos selecionados não gera nenhum vínculo empregatício com o IFRR.

**9.4.** A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir das matrículas dos alunos em número suficiente e a partir do fechamento das turmas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**9.5.** O candidato classificado e convocado, para efetivação no encargo pretendido, deverá apresentar, em **envelope lacrado** a documentação relacionada abaixo:

**9.5.1.** Documentação inerente a cada encargo:

**a) Professor** - Formação de acordo com o solicitado no **Anexo V** deste Edital;

**9.5.2.** Documentação a encargos que deve ser entregues:

**a)** Cópia de RG, CPF, PIS/PASEP, devidamente autenticados;

**b)** Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

**c)** Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares;

**d)** Comprovante de endereço atualizado;

**e)** Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança.

**9.5.3.** Caso o candidato seja servidor público ativo ou inativo ou empregado público ou de empresa privada, o mesmo deverá entregar também o Termo de Disponibilidade (**Anexo II**), devidamente assinado pelo chefe imediato e ratificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Gestão de Pessoas.

**9.6.** A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração.

**9.7.** O candidato classificado e convocado deverá entregar a documentação no endereço constante no item 3.4 deste Edital.

## **10. DA VALIDADE**

**10.1** Este Edital terá validade durante o ano de 2015. Podendo ser prorrogado ou não.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

**11.2.** Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas no Art.14º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

**11.3.** As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas nos endereços constantes do **item 3.4** onde consta endereço de realização dos cursos a que concorre.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e, em última instância, pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2015.

**MILTON JOSÉ PIOVESAN**  
Diretor Geral do Câmpus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC /CÂMPUS BOA VISTA

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Link do Currículo <i>Lattes</i>			Nº de inscrição:	
Nome completo do candidato:				
Endereço:				
E-mail:				
Telefone do candidato:			Telefone para recado:	
RG	Órgão Emissor	Data da Emissão	CPF	SIAPE (caso servidor)
Encargo Pretendido: <b>Professor</b>				
<b>Exigência Mínima</b> : ( ) Curso Superior em Bioquímica ( ) Curso Superior em Biomedicina				
Servidor do IFRR:			( ) Não sou servidor	
( ) Ativo			( ) Servidor de Instituição Pública	
( ) Inativo			( ) Trabalhador de Instituição Privada	

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato (por extenso)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/CÂMPUS BOA VISTA**

**ANEXO II**

**Termo de Disponibilidade**

(Para uso exclusivo de candidatos que trabalhem em instituições Públicas ou Privadas)

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_ em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme previsto no Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012, com alterações dadas pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria 168 de 07 de março de 2013.

**HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO (DIAS DA SEMANA E HORÁRIO)**

<b>Dia/Semana</b>	<b>Horário</b>
Segunda	
Terça	
Quarta	
Quinta	
Sexta	
Sábado	
Domingo	

**Declaro**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (por extenso)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

**CONFIRMA DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do chefe imediato

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/ CÂMPUS BOA VISTA**

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Encargo Professor.**

Nome do Candidato:		
Data da Avaliação:		
Localidade:		
Encargo Pretendido:		
Experiência Profissional e Capacitação	Pontos	Pontos Adquiridos
1. Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre ou áreas afins, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	03 (três) pontos por curso, até o limite de 9 (nove) pontos.	
2. Experiência profissional no encargo a que concorre, no Programa Pronatec, mediante comprovação.	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses, até o limite de 3 (três) pontos.	
3. Declaração da Instituição de Ensino com expedição de no máximo 30 dias, atestando que o candidato está em fase de conclusão de curso no corrente ano.	01 (um) ponto por curso limite de 2 (dois) pontos.	
4. Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação (mediante comprovação).	01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos.	
5. Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre ou curso de pró-gestão, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal ou Estadual de Educação (mediante comprovação).	01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos.	
6. Tempo de experiência profissional na área a que concorre, por ano ininterrupto (mediante comprovação).	01 (um) ponto por ano, até o limite de 3 (três) pontos.	
7. Certificado de Participação em cursos de: Extensão, pesquisa e voluntariado.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos	
8. Cursos na área de Informática, de 40 a 200 horas.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos.	
9. Cursos, encontros e jornadas de atualização, de 40 até 200 horas, na área correspondente ao desempenho das atribuições que serão realizadas, em entidades públicas ou privadas reconhecidas.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos.	

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**ANEXO V  
EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/CÂMPUS BOA VISTA**

**LOCALIDADE, ENCARGOS, EXIGÊNCIA MÍNIMA, Nº DE VAGAS E CADASTRO RESERVA**

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

<b>Encargo</b>	<b>Exigência Mínima</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Cadastro reserva</b>
Professor	Curso Superior em Bioquímica	03	02
Professor	Curso Superior em Biomedicina	03	02